



RESOLUÇÃO TC Nº 216, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANEXO XVII

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE

| Determinação/Recomendação Processo TC nº 22100539-0 (de 05/09/2023 com prazo de 360 dias) | Situação | Ações | Justificativa |
|---|-----------------|---|----------------------|
| Elaborar programação financeira e o cronograma financeiro que mais se aproxime da realidade, efetuando um planejamento mensal apropriado ao histórico de arrecadação e desembolsos financeiros do Município. | Implementada | A administração financeira do Município tem procurado cumprir todos os compromissos tempestivamente e evitar acúmulo de empenhos a pagar, porém, a programação, apesar de ser planejada no início do exercício financeiro, só pode ser executada de acordo com a arrecadação da receita e com os compromissos a pagar que, muitas vezes, precisam sofrer alterações para o atendimento de demandas que não puderam ser previstas. | |
| Reavaliar metodologia de cálculo utilizada para previsão das receitas orçamentárias, em especial as receitas de capital, que têm sido sistematicamente superdimensionadas ao longo dos últimos anos, a fim de que o planejamento das ações governamentais possa ser realizado com base na real capacidade de arrecadação do Município, contribuindo para a eficiência da gestão | Implementada | A reavaliação da metodologia de cálculo para a previsão da receita é mutável, considerando a capacidade de arrecadação do Município em relação a sua receita de tributos e principalmente as receitas de convênios e emendas parlamentares, que fazem com que o Município mantenha uma | |



| | | | |
|--|---------------------|--|--|
| <p>municipal e reduzindo os riscos de ocorrência de déficit orçamentário.</p> | | <p>vigilância constante no que se refere a execução do orçamento e no que nele consta como programado para ser investido na prestação de serviços em benefício da sociedade.</p> | |
| <p>Evitar o envio de projeto de lei orçamentária ao legislativo contendo autorização desarrazoada para abertura de créditos adicionais, o que pode afastar o legislativo do processo de autorização de significativas mudanças no orçamento municipal ao longo da execução.</p> | <p>Implementada</p> | <p>A autorização do percentual de abertura de créditos adicionais é efetuada pelo Poder Legislativo dando legitimidade a mesma, porém, a execução orçamentária adotou, junto a sua assessoria contábil, uma planilha de acompanhamento mensal das aberturas de créditos adicionais para que o limite imposto na legislação não seja ultrapassado e o controle das ações do setor seja feito com mais eficiência.</p> | |
| <p>Adotar medidas de controle voltadas a melhorar a capacidade de pagamento dos compromissos de curto prazo e prevenir a assunção de compromissos quando inexistirem recursos para lastreá-los, evitando a inscrição de restos a pagar sem disponibilidade de recursos para sua cobertura.</p> | <p>Implementada</p> | <p>A gestão financeira do Município tem efetuado controle assíduo junto as demais secretarias a fim de evitar despesas maiores do que as receitas.</p> | |
| <p>Atestar para o que prescrevem os Acórdãos TC nºs 355/18, 0936/18 e 42/2020, bem como o Art. 166, § 16, da CF, quando da realização dos cálculos dos limites de despesas total com pessoal do Município.</p> | <p>Implementada</p> | <p>No controle das folhas de pagamento, houve a manutenção da intensificação desse acompanhamento, que foi iniciado em 2018 para que mesmo com o aumento anual do salário mínimo, adequação de pisos salariais de classes profissionais da educação e da saúde, dentre outras, a lei fosse cumprida, que somada aos esforços da gestão,</p> | |



| | | | |
|---|--------------|---|--|
| | | resultaram no objetivo pretendido com o equilíbrio dessas despesas. | |
| Acompanhar a utilização dos recursos recebidos do FUNDEB e não utilizados no exercício anterior até o primeiro quadrimestre do exercício subsequente. | Implementada | A gestão municipal tem se mantido vigilante quanto as receitas e despesas do FUNDEB para que não haja despesas sem o seu devido lastro financeiro. | |
| Acompanhar a solidez do RPPS de modo que o regime ofereça tanto segurança jurídica ao conjunto dos segurados do sistema, quanto garantia ao município, efetivando medidas para melhoria da situação previdenciária municipal a exemplo da adoção da alíquota patronal suplementar sugerida pelo relatório atuarial. | Implementada | O corpo jurídico do Município, em conjunto com o corpo jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Chã Grande têm efetuado um trabalho de parceria para acompanhamento das demandas administrativas e o equilíbrio fiscal mantendo, dessa forma, o seu funcionamento e a garantia do direito dos seus filiados. | |
| Adotar controles para evitar descumprimento do limite de 15% dos recursos da complementação - VAAT em despesas de capital (artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 14.113/2020). | Implementada | O Órgão Central de Controle Interno, juntamente com a Secretaria de Finanças, efetua, em parceria com a assessoria contábil, o acompanhamento dos investimentos referentes a essa questão, assim como outras obrigações legais, mensalmente durante os fechamentos das competências e, juntos, orientado a Secretaria de Educação nas suas ações para o devendo investimento. | |
| Aprimorar controle contábil por fontes/destinação de recursos a fim de que sejam obedecidos os saldos de | Implementada | A Secretaria Municipal de Finanças, juntamente com a sua assessoria, efetuou | |



| | | | |
|---|--|---|--|
| cada conta, evitando, assim, a realização de despesas sem lastro financeiro, de modo a preservar o equilíbrio financeiro e fiscal do Município. | | análise sobre essas informações e o sistema de registro contábil atende as determinações. | |
|---|--|---|--|

Observação: Para confecção deste anexo, foi efetuada consulta no site do TCE/PE sobre os processos referentes aos exercícios de 2022, 2022 e 2023, conforme orientação da Resolução, da Prefeitura Municipal de Chã Grande e foram analisados os de números 18100216-4, 19100249-9, 211631-2 e 23100619-6.. Diante da análise, só foi identificado, até então, a emissão de Parecer Prévio para o processo de número 22100539-0 (05/09/2023), com prazo para atendimento de 360 dias, cujas informações encontram-se explicitadas no presente demonstrativo.